



- **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022 – CMG;**
- **MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 – CMG/PA;**
- **PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 2022/1349294 – CMG.**

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022 – CMG, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA TC COMÉRCIO DE SERVIÇOS E TECNOLOGIA EIRELI.

Por este instrumento, como **CONTRATANTE**, a **CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ**, inscrita no CNPJ nº 07.313.542/0001-63, sediada na Avenida Doutor Freitas, 2531, bairro Pedreira, CEP 66.087-812, Belém/PA, neste ato representado pelo seu Chefe, o Sr. CEL QOPM OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR, brasileiro, casado, militar estadual, RG nº 9916, CPF nº 042.691.858-48, residente e domiciliado nesta cidade, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 002/2022-CMG conforme processo nº 2022/1349294 que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente **Termo de Apostilamento** tem por objeto a inclusão da cláusula de reajuste com fulcro no Art. 40, XI e Art. 65, § 8º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e parecer jurídico 120/2023 – AJUR/CMG e processo administrativo eletrônico 2023/1349294.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE:

2.1. O reajuste será precedido de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços que fundamentam o reajuste, conforme for à variação de custos do objeto.

2.2- Em havendo a admissibilidade do pleito, para o reajuste de preço, o contratante utilizará como parâmetro o acumulado inflacionário do período medido pelo Índice Geral de Preços de Mercado – (IGPM) ou outro índice oficial pertinente à natureza do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do contrato administrativo 002/2022 – CMG, bem como, as constantes nos seus anexos, não modificados neste instrumento.



CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

A Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará providenciará a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto no § 5º do art. 28 da Constituição do Estado do Pará, que é condição indispensável para sua eficácia.

Belém (PA), 06 de 04 de 2023.

OSMAR VIEIRA DA COSTA JUNIOR – CEL QOPM RG 9916
CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
CONTRATANTE

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: OSMAR VIEIRA DA COSTA JUNIOR (Lei 11.415/2006)
EM 06/04/2023 11:56 (Hora Local) - Aut. Assinatura: BE419EFF51F16CD.DCD512E1B467DA99.77B295192E9ED94F.15AB89C8D9F5B762